



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 39, DE 29 DE SETEMBRO DE 1975**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, letra "m", de seu Regimento Interno,

DECIDIU, em sessão plenária ordinária realizada em 26 de setembro de 1975, acrescentar um terceiro parágrafo ao art. 72 do Regimento Interno do TRT da Terceira Região, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 72. Em caso de empate, na Turma, será convocado para desempatar Juiz de outra Turma, excluído o Presidente, a começar pelo mais moderno e sob o sistema de rodízio, remetendo-se-lhe os autos com o resultado da votação, sob ofício assinado pelo Presidente.*

*§ 1º O Juiz convocado para desempate deverá comparecer para proferir seu voto até o máximo dos dez (10) dias seguintes à data em que receber os autos.*

*§ 2º O Presidente da Turma estenderá a convocação do Juiz desempatador às subseqüentes matérias a serem decididas, até final julgamento.*

*§ 3º Será repetido o relatório, salvo se o Juiz convocado ao desempate julgar desnecessário."*

Publique-se e registre-se em livro próprio.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1975.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 1975.

**PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA**  
Juiz Presidente do TRT da 3ª Região